

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/5/2022

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de Presidente, e Elsa Cristina da Silva Ramalho, Coordenadora do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, e Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Técnica Superior do Gabinete de Assessoria Jurídica dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal visa a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Apoio aos Órgão de Gestão, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão dos Órgãos de Gestão e Serviços do Instituto Politécnico de Coimbra, nomeadamente apoio à Investigação, Recursos Humanos, Académicos, Secretariado e Compras Públicas;

Recolha e análise de informação técnica; elaboração de relatórios, informações e demais documentação; organização da comunicação e agenda, de dossiers e do arquivo de documentação; gestão documental e gestão administrativa de processos e projetos.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da área tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Organização de procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho, nomeadamente, convocatórias, preparação de documentação anexa e elaboração das atas;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura

Requisitos preferenciais:

Conhecimentos de Inglês (escrito e falado);

Sólidos conhecimentos de Microsoft Office, designadamente, Outlook, Excel, Word e Power Point;



Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos na caracterização do posto em estabelecimentos de ensino superior público (politécnico);

Conhecimentos da plataforma WebDoc (Gestão Documental), da plataforma Giaf e MyGiaf e da plataforma Nónio.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Considerando que, por despacho do Vice-Presidente do IPC, no uso de competência delegada, exarado a 07/04/2022 foi determinado de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP que o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, apenas será aplicado um método de seleção obrigatório aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Deste modo, por força do previsto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP foi também definido, no mesmo despacho, que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista Profissional de Seleção. Assim, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão os que se indicam de seguida.

Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Prova de conhecimentos (PC) – método de seleção obrigatório
- Entrevista profissional de seleção (EPS) – método de seleção facultativo

Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação do método de seleção obrigatório indicado de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC) – método de seleção obrigatório
- Entrevista profissional de seleção (EPS) – método de seleção facultativo

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética



ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA MAIS ELEVADA	
20	Doutoramento
16	Mestrado
12	Licenciatura
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL COMPROVADO, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	≥ 500 horas
16	≥ 350 a 500 horas
14	≥ 200 a 350 horas
10	< 200 horas
0	Sem formação profissional
Nos documentos comprovativos apresentados em que não seja indicada a carga horária das ações de formação, será considerado um dia como equivalente a 6 horas.	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, NA ÁREA COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
18	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período igual ou superior a 10 anos.
16	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 8 anos.
14	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 6 anos.
10	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 3 anos.
0	Sem experiência
Com experiência profissional em estabelecimentos de ensino superior público (politécnico) serão adicionados 2 valores.	
D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA AO ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO	
20	Menção de desempenho excelente
16	Menção de desempenho relevante
12	Menção de desempenho adequado
0	Menção de desempenho inadequado
12	Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual)
E. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA	
20	Utilizador avançado, com evidência clara de domínio da língua como falante equivalente a nativo
14	Utilizador independente, com evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade elevada

10	Outros níveis de conhecimento
0	Sem de conhecimentos de língua inglesa

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (A \times 40 \%) + (B \times 20 \%) + (C \times 30 \%) + (D \times 5 \%) + (E \times 5 \%)$$

A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Neste contexto, deliberamos avaliar na entrevista:

- a. Capacidade de expressão e fluência verbal: pretende-se avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato.
- b. Motivação e interesse: pretende-se avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao posto de trabalho, e, por outro, o interesse do candidato pelo exercício das funções inerentes ao posto, designadamente a sua capacidade de dedicação e empenho numa constante atualização técnica.
- c. Conhecimentos e qualidade da experiência profissional: pretende-se avaliar o nível de preparação e adequação da experiência profissional do candidato para o exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso.
- d. Interesse pela valorização e atualização profissional: pretende-se avaliar o empenho e interesse do candidato em adquirir novos conhecimentos com vista à sua valorização e à melhoria da sua atuação e desempenho profissionais, bem como aferir o modo e o tempo em que o faz.

Este método será classificado em “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c + d) / 4$$

A PROVA DE CONHECIMENTOS - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de

natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e domínio da língua inglesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos.

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

No que concerne a candidatos aos quais, em conformidade com a lei, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção, a ordenação final será também expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final, **PC** = Prova de Conhecimentos e **EPS** = Entrevista Profissional de Seleção.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.



**Politécnico
de Coimbra**

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Daniel Jorge Roque Martins Gomes

Vogais

Elsa Cristina da Silva Ramalho

Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu

ANEXO I

Legislação para consulta prova de conhecimentos:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual);
- Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (na redação atual);
- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação atual);
- Regime jurídico das instituições de ensino superior, Lei n.º 62/2007, 10 de setembro;
- Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho Normativo n.º 21/2021, de 20 de julho;
- Estatutos do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 8067/2020, de 20 de julho, e Despacho n.º 6114/2021, de 22 de junho;
- Estatutos do INOPOL, Academia de Empreendedorismo, do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 4152/2022, de 8 de abril;
- Estatutos do Centro Cultural Penedo da Saudade do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 4195/2022, de 11 de abril;
- Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, Despacho n.º 10931/2020, de 6 de novembro, e Despacho n.º 4825/2022, de 22 de abril;
- Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, Despacho n.º 8277/2020, de 26 de agosto;
- Estatutos da Escola Superior de tecnologia da Saúde de Coimbra, Despacho n.º 12342/2020, de 18 de dezembro;
- Estatutos do Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Despacho n.º 93010/2022, de 10 de março;
- Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Despacho n.º 5798/2021, de 11 de junho;
- Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Despacho n.º 9815/2021, de 8 de outubro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (na redação atual);
- Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 8041/2021, de 13 de agosto;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional;
- Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (na redação atual);
- Tramitação do procedimento concursal, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na redação atual);
- Estatuto da Carreira de Investigação Científica, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril (na redação atual);
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (na redação atual);



- Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 5963/2020, de 1 de junho, com a Declaração de Retificação nº 742/2020, de 30 de outubro;
- Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação atual);
- Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (na redação atual);
- Sistema de normalização contabilística para administrações públicas - SNC-AP – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (na redação atual);
- Regime da Administração Financeira do Estado, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (na redação atual);;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública, Lei n.º 8/90, de 20 fevereiro (na redação atual);
- Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei nº 46/86, de 14 de outubro (na redação atual);
- Estabelece as bases do financiamento do ensino superior, Lei nº 37/2003, de 22 de agosto (na redação atual);
- Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro (na redação atual);
- Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março (na redação atual);

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.